



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura da Cidade de Araruama
 Gabinete do Prefeito

Evento em 25-11-04
na coordenação geral do
conferir e após arquivar
da

CMA



LEI Nº 1280 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

**CRIA O MECANISMO PARA REGISTRO
 DE QUEIXAS E SUGESTÕES NAS
 REPARTIÇÕES DE ATENDIMENTO
 PÚBLICO MUNICIPAL**

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA
 Protocolo nº 3614
 Nº 33 Fls. Nº 200
 Em 25/11/04
 Tenário: Janama

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Ficam as repartições de atendimento público, ligados ou vinculados à Prefeitura Municipal de Araruama como secretarias, Unidades de Saúde, Postos de Arrecadação e outros serviços, obrigados a fornecer mecanismos para que os usuários possam manifestar por escrito suas opiniões e/ou sugestões sobre o serviço apresentado.

Art. 2º - As sugestões e queixas por parte dos usuários poderão ser feitas em relação aos serviços prestados diretamente pela Prefeitura Municipal bem como pelas empresas que prestam serviços de forma terceirizada ou ainda em forma de concessão ou permissão.

Art. 3º - No caso de serviços terceirizados, a secretaria ou departamento de serviços afins, deverá se responsabilizar pelo fornecimento de suporte técnico para a aplicação e efetivação para o cumprimento do que se pretende nessa Lei.

Art. 4º - Sugestões e queixas deverão ser realizadas e registradas através de livros ou caixas lacradas que no final de cada mês serão recolhidos pelos órgãos responsáveis para tomar ciência e buscar soluções técnicas viáveis ou aperfeiçoar o atendimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2004.

Francisco Ribeiro
 "Chiquinho do Macadão"
 Prefeito